

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DA READEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO n°: 001.11.08.2021-SESAU/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADM: 309/2023-SESAU/PMA**, no que consiste o **Termo de Apostilamento na readequação orçamentária** e tem por objeto a **ALTERAÇÃO DE FONTE, conforme Lei n°:3.283/2022 de, 16/12/2022 e Artigo 65, §8º da Lei n°:8.666/1993, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023**, ao Contrato:001.11.08.2021-SESAU/PMA celebrado com a empresa: **AMAZON CARD'S S/S LTDA**, sob **CNPJ:63.887.699/0001-73** Passando a vigorar a classificação orçamentária que constaram na cláusula própria presente Termo de Apostilamento, Justificativa e Autorização, tendo sido os mesmos assinados pela Secretária Municipal SESAU/PMA a Sra. Dayane da Silva Lima, consta ainda o Parecer jurídico-SESAU n°:027/2023- assinado pelo servidor, Fábio Quadros de Farias Junior-OAB/PA 28.321, sendo o mesmo ACATADO pelo Procurador Municipal o Sr. Wilzefi Correa dos Anjos por meio de Parecer Jurídico n°:043/2023-PROGE e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo de Apostilamento de Alteração da Fonte encontra-se:

(x) Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento de Alteração da Fonte, supramencionado encontra-se revestido de formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de Crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 17 de janeiro de 2023.